

NOVA CAMPANHA DE ADOÇÃO DISPONIBILIZARÁ ANIMAIS MICROCHIPADOS

A AME Animal Caruaru passou por um enorme impacto desde o início da pandemia da Covid-19, tendo que alterar ou interromper alguns dos seus principais serviços e campanhas. A adoção de cães e gatos foi uma das ações mais afetadas negativamente desde março de 2020.

Para mudar este cenário, a Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, anuncia o projeto Meu Amigão. Trata-se de uma série de ações a longo prazo focadas na educação, bem-estar, saúde e proteção animal no município.

Como primeira iniciativa do projeto, a AME Animal realizará uma campanha de adoção presencial nos dias 21 e 22 de dezembro, das 8h às 13h, na parte térrea da Prefeitura de Caruaru (Bloco A). O diferencial das demais é que os animais disponíveis estarão

microchipados, com equipamento de leitura digital que conterá informações importantes sobre o animal e tutor.

Para o secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade, Ytalo Farias, o programa de microchipagem irá trazer vantagens às novas campanhas de adoção. “Com os microchips, poderemos monitorar os animais adotados, a fim de promover proteção e auxiliar tutores em caso de fuga. A microchipagem também acompanha um QR-Code, que será colocado na coleira do animal e também armazenará todas as informações. As pessoas poderão conferi-las através do leitor de QR-Code do celular”, reforça.

Para adotar um cachorro ou gato nas campanhas da AME Animal, os interessados devem comparecer ao local portando RG, CPF e comprovante de residência.



CAMPANHA DE ADOÇÃO

Projeto Meu Amigão

DIAS 21 E 22/12

Local:
Prefeitura de Caruaru - Bloco A

Horário:
8h às 13h

Documentação necessária:
RG, CPF e comprovante de residência

AME ANIMAL **PREFEITURA DE CARUARU**

PROCON CARUARU DIVULGA PESQUISA DE PREÇOS DE ITENS DA CEIA DE NATAL

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon Caruaru) realizou uma pesquisa de preços de produtos para ajudar os consumidores da cidade a economizarem na hora das compras para a ceia natalina deste ano. Foram pesquisados 76 itens, entre os dias 8 e 13 de dezembro, como azeitona, panetone, peru, ave do tipo chester, pernil suíno, tender e bacalhau. Os valores foram pesquisados em dez supermercados e atacadistas do município.

O levantamento mostra que boa parte dos produtos consumidos no Natal apresenta uma diferença nos valores dos preços praticados, principalmente, entre as frutas cristalizadas, chegando a uma variação de até 476.13%. Os queijos, tipo reino, variaram de R\$ 67,90 e R\$ 129 o quilo, quase 90%. O quilo do bacalhau do porto está sendo vendido de R\$ 54,99 a R\$102,19, passando de 85% de um estabelecimento para outro.

Segundo o gerente geral do Procon Caruaru, Nyverson Moura, o objetivo do levantamento de preços é proporcionar ao consumidor caruaruense um meio para auxiliar na hora da compra. Ele reitera que os preços dos itens podem variar, já que existe a possibilidade dos estabelecimentos realizarem alguma promoção ou oferta com a proximidade do Natal.

“O consumidor deve ficar atento à variação de preços



praticados de um estabelecimento para o outro, pois poderá impactar no bolso. A dica é sempre pesquisar e conferir, atentamente, os valores de cada item que irá compor a sua ceia natalina”, lembrou.

A pesquisa completa, com os preços praticados em cada estabelecimento, está disponível no site da Prefeitura de Caruaru, através do link www.caruaru.pe.gov.br ou ainda pelo WhatsApp do Procon Caruaru: (81) 9 8384-5909.

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

DECRETO Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEPLAG.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 15 de dezembro de 2021, 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA

Prefeita de Caruaru

ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA

Procurador Geral do Município

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SWAMI SOARES DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**ANEXO ÚNICO****QUADRO DE VAGAS**

CARGO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Analista de BI – ETL	Graduação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação e/ou afins.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-
Analista de BI – Inteligência Artificial	Graduação completa na área de Exatas.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-
Desenvolvedor Python	Ensino médio completo.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-
TOTAL				03	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.274 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde - Nível Superior 2021, Edital nº 010/2021 regido pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 012 de 06 de Janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde - Nível Superior 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 010/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA**:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Número do PIS ou PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Comprovante de Residência;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Vania Luciene Dias Braz De Macedo	Nutricionista Diarista	21/12/2021	09:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BARBARA DE ASSIS FLORENCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.275 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde – Nível Superior 2021, Edital nº 011/2021 regido pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 013 de 06 de Janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde – Nível Superior 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco, Caruaru-PE, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 011/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA**:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Número do PIS ou PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Comprovante de Residência;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Thayane Kelly Ribeiro Bastos Dos Santos	Psicólogo Diarista	21/12/2021	09:00
Maria Elaine Santos De Araujo	Psicólogo Diarista	21/12/2021	09:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BARBARA DE ASSIS FLORENCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.276 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde - Motociclistas 2021, Edital nº 066/2021, regido pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 652 DE 26 DE JULHO DE 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Motociclistas 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 066/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA**:

- i) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- j) CPF;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- m) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- n) Carteira Profissional – CTPS (página da foto e a página da qualificação civil);
- o) Comprovante de Residência;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital; e
- r) Todas as comprovações de experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Erick Ambrósio Pereira Rodrigues	Motociclista	21/12/2021	09:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.277 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde - Médicos Especialistas 2021.4, Edital nº 083/2021 regido pela Portaria Conjunta SAD/SMS Nº 1.200 de 22 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde - Médicos Especialistas 2021.4 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 083/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA**:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Carteira de Registro no Conselho de Classe;
- h) Comprovante de Residência;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão de conta bancária - caso possua;
- k) Todas as comprovações de experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- l) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Crystiano Leite Ribeiro Dias	Médico Gastroenterologista	21/12/2021	08:40
Tassio Jose Bezerra Dos Santos	Médico Neurologista	21/12/2021	08:40

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 1.278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 151 de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação

temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 03 (três) profissionais, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a Lei Municipal nº 6165/2018.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	52.117-4
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguiñalda Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Thais Indiara Marques da Silva	Membro	52.156-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SWAMI SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 1.278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 088/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 151 de 17 de dezembro de 2021, destinado à contratação temporária de 03 (três) profissionais, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

s) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **03 (três) profissionais**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

t) DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

- A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
- Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**
- A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de

acordo com o Anexo I.

- **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.**

u) DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

i) Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

ii) Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

v) DAS INSCRIÇÕES:

i) **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

ii) As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

1) **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 20 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2021.**

2) Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3) Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

2) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

3) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

6) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.

4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

i) Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

ii) A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

iii) **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

w) DO PROCESSO SELETIVO:

i) A presente seleção será realizada em uma única etapa duas etapas: Análise Curricular;

ii) **Etapa única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.3.3 Os candidatos que, no somatório de requisitos pontuáveis estabelecido pelo Anexo V, não obtiverem a pontuação mínima constante no referido Anexo, estarão automaticamente desclassificados.

5.3.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.3.4 Para comprovação da formação acadêmica, serão aceitos, no ato de convocação, apenas:

a) Diplomas de graduação, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo I e V.

b) Diplomas de pós graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, reconhecido pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos V.

c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.3.5 Serão eliminado(a)s:

a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos obrigatórios exigidos no Anexo I deste Edital;

c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

d) Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima conforme estabelecido no Anexo V.

5.3.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) **Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, ou;

ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) **Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:**

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) **Para comprovação de experiência por prestação de serviço:**

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

d) **Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.3.8.

5.3.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.3.8 Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.3.9 A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.10 A pontuação por experiência se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.3.11 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.12 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.3.13 Experiências de estágio serão consideradas apenas para fins de pontuação, conforme Anexo V.

x) DA CLASSIFICAÇÃO:

i) O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Avaliação de títulos;

b) Maior tempo de experiência profissional declarada;

c) O candidato mais idoso;

d) Ter atuado como jurado.

6.2.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatas que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

y) DOS RECURSOS:

- i) Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
- ii) O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- iii) Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- iv) Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- v) **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com**
- vi) Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- vii) O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 1) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 - 7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.
 - 7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

z) DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
 - d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
 - e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
 - f) **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
 - g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.**
- 8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
 - b) CPF;
 - c) Número do PIS ou PASEP;
 - d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
 - g) Carteira de Registro no Conselho de Classe;
 - h) Comprovante de Residência;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - j) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
 - k) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

aa) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.**

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEPLAG, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através de Portaria Conjunta SAD/SEPLAG.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Gerência de Seleções, localizado no endereço Praça Pedro de Souza, nº 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, e devem ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6165/2018.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias com vagas abertas neste edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133ª da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SWAMI SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Analista de BI - ETL	Graduação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação e/ou afins.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-

Analista de BI – Inteligência Artificial	Graduação completa na área de Exatas.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-
Desenvolvedor Python	Ensino médio completo.	40 horas semanais	R\$ 4.000,00	01	-
TOTAL				03	-

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 08h00min do dia 20 de dezembro até às 23h59min de 27 de dezembro de 2021	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Resultado Preliminar	28 de dezembro de 2021	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	29 e 30 de dezembro de 2021	Eletronicamente, através do e-mail: recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	04 de janeiro de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**Dados do médico:**

Nome completo: _____
 CRM/UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o(a) Sr(ª): _____
 Identidade nº: _____
 CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____(é/ não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação _____, pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Analista de BI – ETL	Pós-graduação em Business Intelligence, Business Analytics, Big Data, Data Science e afins	20 pontos	20 pontos
	Experiência prática comprovada em implementação de soluções de BI, no escopo das atribuições;	10 pontos a cada 06 (seis) meses completos	60 pontos
	Experiência comprovada de estágio em implementação de soluções de BI.	10 pontos a cada 06 (seis) meses completos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

*Os candidatos que obtiverem menos que 20 (vinte) pontos em experiência prática profissional, estarão automaticamente desclassificados.

CARGO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Analista de BI – Inteligência Artificial	Pós-graduação em Business Intelligence, Business Analytics, Big Data, Data Science e afins	30 pontos	30 pontos
	Certificação em Inteligência Artificial.	10 pontos	10 pontos
	Experiência prática comprovada em processamento e análise de dados.	05 pontos a cada 06 (seis) meses completos	50 pontos
	Experiência comprovada de estágio em processamento e análise de dados.	05 pontos a cada 06 (seis) meses completos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

*Os candidatos que obtiverem menos que 10 (dez) pontos em experiência prática profissional ou menos que 50 (cinquenta) pontos no somatório do conjunto de requisitos, estarão automaticamente desclassificados.

CARGO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	------------------------	--------------------	------------------

Desenvolvedor Python	Graduação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação e afins.	20 pontos	20 pontos
	Certificação PCEP – Certified Entry-Level Python Programmer (Python Institute) ou MTA 98-381 (Microsoft)	10 pontos	10 pontos
	Certificação PCAP – Certified Associate in Python Programming (Python Institute)	15 pontos	15 pontos
	Certificação PCCP1 – Certified Professional in Python Programming 1 (Python Institute)	05 pontos	05 pontos
	Certificação PCCP2 – Certified Professional in Python Programming 2 (Python Institute)	05 pontos	05 pontos
	Experiência prática comprovada em desenvolvimento com Python e Django.	05 pontos a cada 06 (seis) meses	20 pontos
	Experiência prática comprovada em web scraping com Python (BeautifulSoup, Scrapy).	05 pontos a cada 06 (seis) meses	20 pontos
	Experiência comprovada de estágio na área.	05 pontos a cada 06 (seis) meses	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

*Os candidatos que obtiverem menos que 20 (vinte) pontos no somatório da experiência prática profissional ou menos que 40 (quarenta) pontos no somatório do conjunto de requisitos, estarão automaticamente desclassificados.

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES**ANALISTA DE BI – ETL:**

Definir arquitetura de soluções para Data Warehouse/Lake; Entender as necessidades das áreas e realizar análise relacional e multidimensional; Criar metadados; Elaborar e administrar formas de extrair e tratar informações (estruturadas ou não estruturadas); Criar consultas SQL complexas; Realizar a extração de dados de diversas fontes, como bancos de dados, APIs/Web Services, planilhas e arquivos texto; Manipulação de dados em software de ETL e Data Warehouse; Elaboração de dashboards.

ANALISTA DE BI – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:

Manipular grandes volumes de dados de diferentes fontes e formatos; Trabalhar com análises descritivas, preditivas e prescritivas; Reconhecimento de padrões utilizando tecnologias de aprendizado de máquina e inteligência artificial; Promover a cultura de inteligência sobre dados; Elaborar relatórios e dashboards gerenciais.

DESENVOLVEDOR PYTHON:

Captar dados estruturados e não estruturados, transformar e armazenar esses dados; Criar automação de sistemas e ferramentas para configurar, monitorar e orquestrar infraestrutura de dados; Criar serviços de integração de dados.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
<input type="checkbox"/> Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____
<input type="checkbox"/> Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
<input type="checkbox"/> Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, de _____ de 2021.

Identidade: _____
CPF: _____**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA SDSDH Nº 25**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso dos poderes conferidos pela Lei municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, e Portaria GP nº 667 de 02 janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a resolução nº 02/2020- CMAS e edital nº 01/2020 de seleção de projetos para cofinanciamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caruaru no ano de 2020, na linha de atendimento às Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO, o atraso do repasse dos recursos do piso de média e alta complexidade do Governo Federal do FNAS- através do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, o importante trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em parceria com as entidades, promovendo e ampliando o desenvolvimento social com ações diretas e articuladas, em constante defesa dos direitos e amparo das crianças e adolescente, na luta pela reinserção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e equidade para grupos discriminados, induzindo e garantindo direitos;

CONSIDERANDO, a assinatura dos Termos de Colaboração formalizando as parcerias da administração pública com organizações da sociedade civil com data de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Pagar, excepcionalmente com recurso próprio, a vigésima (20ª) parcela do repasse para as entidades: **APODEC- Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru** e **ACACE- Associação Caruaruense de Cegos** e a vigésima segunda (22ª) parcela para **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caruaru** e **UNECAR- Unidade Especializada de Caruaru** aprovadas, conforme cronograma de desembolso, nos termos do Chamamento Público nº 01 de 21 de janeiro de 2020, com a seguinte dotação orçamentária: 8.123.808.2.5047- Apoio as entidades Sociais e sem fins lucrativos- Recursos Próprios- Fonte 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Caruaru, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Braga Farias
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CARUARU
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/E referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 CPL/E, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO todo o procedimento Licitatório que teve como vencedoras as empresas IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI- CNPJ: 14.420.347/0001-06 para os itens 01, 02, 04, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22. BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93 para os itens 03, 07, 23, 25, 26, 27, 34, 35 e 36. T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65 para o item 06. EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ: 04.603.900/0001-84 para os itens 11, 12, 18, 09. Em consequência determino que sejam emitidas as respectivas Atas de Registro de Preços. Cumpra-se.

Caruaru, 16 de dezembro de 2021.
Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração.

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação – OBRAS (CPL/O)
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações – OBRAS da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público aos interessados e empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 CPL/O (Processo nº 048/2021 CPL/O), que tem como objeto o fornecimento e instalação de 05 (cinco) subestações aéreas (150KVA e 225KVA) nas instituições de ensino, situadas no município de Caruaru/PE, que restou **HABILITADA** a empresa **CONSTRUGEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter atendido a todos os itens do edital. Na forma disposta na legislação vigente, assim como no item 13 do Edital, abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. O processo, com vistas franqueadas aos interessados, assim como demais informações, deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail cplobras.caruaru@gmail.com, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

Caruaru/PE, 17 de dezembro de 2021.
Nathalia Gabriela de Sales Maciel
Presidente – CPL/O

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação - CPL/P
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG -982381

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021 CPL/P – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021- CPL/P. REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 CPL/P. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TINTAS ACRÍLICAS A BASE DE SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Caruaru, sob os cuidados da **Autorquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru – AMTTC. Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.617,70 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais e setenta centavos). Data e hora de abertura: Dia 03 (três) de janeiro de 2022 às 9h00min (horário de Brasília/DF). Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral dos Editais no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 982381** - e através do link: <http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPLP, localizada no Centro Administrativo II, Praça Pedro de Souza, 30, Térreo, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110- Caixa

Postal 147, no horário das 07h00 às 13h00min ou pelo telefone: (81) 3721 - 8507 - Ramal 304 / (81) 98384-6453, ou por E-mail: cpl-p@hotmail.com.

Caruaru/PE, 17 de dezembro de 2021
Edivanilson Carvalho Ferreira
Pregoeiro - CPL/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - OBRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – Obras da Prefeitura Municipal de Caruaru torna pública a **REVOGAÇÃO** da seguinte Licitação: **Concorrência Pública nº 022/2021, Processo nº 041/2021 CPL/O**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para parte da execução dos serviços de implantação do centro de iniciação ao esporte – CIE modelo III no município de Caruaru/PE. Caruaru, 17 de dezembro de 2021, Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretária de Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 - CPL/SDSDH referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 –CPL/SDSDH além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO todo o procedimento licitatório como FRACASSADO, tendo em vista que a única empresa interessada não atendeu aos requisitos previstos no Edital. Caruaru, 17 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor/Secretário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - CPL/SDSDH além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO todo o procedimento licitatório que teve como vencedoras as empresas: H.S. CALORE SIMONETTI para os ITENS 13, 16 e 17, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI para o ITEM 14; POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI para os ITENS 02 e 03, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, para os ITENS 01, 04, 05, 10, 11, 12, 15, 18, 19 e 21, NEXT TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, PARA O item 08 e J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, para os itens 06, 09 e 20; e em consequência determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a respectiva contratação. Cumpra-se. Ressalte-se que o processo foi declarado “FRACASSADO” para o ITEM 07. Caruaru, 17 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor/Secretário.

ATOS DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

EXTRATO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE – COMDICA, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE – FUNDECA, E O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE- ICIA.

Organização da Sociedade Civil: Instituto do Câncer Infantil do Agreste- ICIA.
CNPJ N.º: 06.061.422/0001-53
Objeto: PROGRAMA VIVER MAIS II
Período de validade: 2 anos
Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Caruaru-PE, 17 de dezembro de 2021.

Priscila Dolores Sales de Azevedo
Presidente do COMDICA e Gestora do FUNDECA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

OBJETO: PROGRAMA AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO BLOCO DE QUIMIOTERAPIA “A TERRA DOS MENINOS PELADOS”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, em seus artigos 30 e 31. Decreto municipal nº 020/2018, em seu artigo 13.

OSC: 06.061.422/0001-53

VALOR DA PARCERIA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

TEMPO DE IMPUGNAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO

PÚBLICO: 5 (cinco) dias após a publicação no diário oficial do Município ou no sítio da Prefeitura Municipal de Caruaru para possíveis impugnações ao termo constante.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

Torna pública a presente inexigibilidade nº09/2021.

Caruaru-PE, 16 de setembro de 2021.

Priscila Dolores Sales de Azevedo

Presidente do COMDICA e Gestora do FUNDECA

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –
Gerência de Atos de Pessoal. Praça Pedro de Souza, nº 30, Nossa Senhora das
Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-110– Caruaru/PE VERSÃO ONLINE:
www.caruaru.pe.gov.br